LEI Nº 2168, DE 05 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO A NJV MÁRMORES LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à NJV MARMORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.702.610/0001-00, com Inscrição Estadual nº 252/0008550 e Inscrição Municipal nº 939/2013, estabelecida em Arroio Canoas, 640 no Interior do Município de Barão.

PARÁGRAFO ÚNICO. O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente nacional no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O montante previsto no *caput* deste artigo será destinado para o término das obras de expansão do atual pavilhão industrial.

Art. 3º O montante do incentivo à empresa será liberado em até 08 (oito) parcelas mensais de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão, anexo e parte integrante da presente Lei.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 4º Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado

2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Federal: CNPJ
- Estadual: Inscrição Estadual
- Municipal: Alvará de Localização de sua Sede

3 - Prova de Regularidade dos:
- tributos federais
- tributos estaduais
- tributos do Município de sua sede

4 - Certidões Negativas:
- do FGTS
- da CNDT
- Judicial Cível

5 - Balanço Contábil

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no orçamento do exercício do ano de 2017, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
	439	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.4.4.6.0.41.00.000000		- Contribuições	R$ 40.000,00

Art. 6º Servirá de cobertura do artigo anterior a Redução, no orçamento do exercício do ano de 2017, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	02	- GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	01	- GABINETE DO PREFEITO	
	2205	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.4.4.9.0.61.00.000000		- Aquisição de Imóveis	R$ 40.000,00

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
	439	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.4.4.6.0.41.00.000000		- Contribuições	R$ 40.000,00

Art. 8º O Poder Executivo zelará pelo fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 05/07/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

TERMO DE CONTRATO

PARTES:
MUNICÍPIO DE BARÃO
EMPRESA: NJV MÁRMORES LTDA - ME
BASE LEGAL: Lei nº.....
OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **NJV MÁRMORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.702.610/0001-00, com Inscrição Estadual nº 252/0008550 e Inscrição Municipal nº 939/2013, estabelecida em Arroio Canoas, 640 no Interior do Município de Barão/RS, representada neste ato por seus sócios: JOSÉ CARLOS DECONTI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 907.043.200-53, NELCI ANSELMINI, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 452.527.180-91 e VALDECIR DECONTI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 907.240.460-20, adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A empresa acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº, de de de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

SEGUNDA: O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente nacional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O valor será destinado para o término das obras de expansão do atual pavilhão industrial.

TERCEIRA: constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I – repassar o valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em até 08 (oito) parcelas mensais de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato;

II – fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

QUARTA: Constituem obrigações da **EMPRESA BENEFICIADA**:

I - concluir as obras expansão do atual pavilhão industrial, num prazo máximo de 01 (um) ano, contados da assinatura do presente Termo de Contrato;

II - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda, prestando contas da parcela recebida mensalmente, por meio de protocolo, sendo a aprovação da prestação de contas da parcela anterior, premissa para a liberação da próxima parcela. A prestação de contas da última parcela deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento;

III - atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual, via protocolo;

IV – manter um faturamento mínimo de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) mensais, após 02 (dois) anos da assinatura do presente Termo de Contrato, enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no Inciso VI do presente Termo de Contrato, protocolando o balanço contábil da empresa, anualmente, no mês de maio;

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

V - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

VI - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados;

VII – contratar 02 (dois) colaboradores, em até 02 (dois) anos após a assinatura deste Termo de Compromisso.

QUINTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea "b", na hipótese de descumprimento pela **EMPRESA BENEFICIADA** das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao **MUNICÍPIO** os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

SEXTA: Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula terceira, exceto por caso fortuito ou força maior, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a **EMPRESA BENEFICIADA** os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, de de 2017.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DECONTI
Representante Legal

NELCI ANSELMINI
Representante Legal

VALDECIR DECONTI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br